



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo TJES 2020.00.249.455

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DO DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO-DUA/TJES, DE RECEITAS EM FAVOR DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E INCENTIVO À COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA E DE REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - FUNCAD (Lei Complementar nº 794/2014), QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA ABAIXO:

O **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede na rua Des. Homero Mafra, s/n, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.476.100/0001-45, representado pelo seu Presidente, **Des. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 798.090.067-72, adiante denominado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e a **CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**, representada pelo Corregedor-Geral da Justiça, **Des. WILLIAN SILVA**, inscrito no CPF nº 394.649.547-87, doravante denominada **CORREGEDORIA** e a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita CNPJ nº 27.080.530/0009-09, doravante denominado **PROCURADORIA GERAL**, representada por seu Procurador Geral, **Dr. JASSON HIBNER AMARAL**, inscrito no CPF nº 043.680.747-50, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1.590, Ed. Petrovix, Barro Vermelho, Vitória-ES, firmam, de comum acordo, o presente Termo Aditivo ao convênio de prestação de serviços de arrecadação da receita em favor do **Fundo de Modernização e Incentivo à Cobrança da Dívida Ativa e Reestruturação Administrativa da Procuradoria Geral do Estado - FUNCAD**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a CLÁUSULA SEXTA do Convênio de Prestação de Serviço de Arrecadação, materializado no Processo 2020.00.249.455, através do presente, fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que passa ter a redação abaixo:

CLÁUSULA QUINTA: A título de ressarcimento de despesas operacionais pelos serviços prestados por esta **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**, a **PROCURADORIA GERAL** recolherá mensalmente ao Fundo Especial do Poder Judiciário - **FUNEPJ**, NO CÓDIGO DE RECEITA 051, através do Documento Único de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Arrecadação-DUA/TJES, a partir de **janeiro de 2024**, o valor de **R\$ 6.756,87** (Seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), para repassar ao Banco Banestes S/A, pelos custos da emissão e processamento das guias oriundas das 359 (trezentos e cinquenta e nove) Serventias Cartorárias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio originário.

Assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 11 de janeiro de 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TJES
DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DES. WILLIAN SILVA
CORREGEDOR-GERAL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DR. JASSON HIBNER AMARAL
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Testemunhas:

1- _____

Nome: Vania França Guinzani
CPF: 939.707.067-34

2- _____

Nome: Marcus Vinicius Magalhães de Lima
CPF: 781.186.975-68